



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. de

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 04/2020
---	--------------------------

Aos 05 dias do mês de março de 2020, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo nascimento da silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **PROMAC COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **32.310.985/0001-48**, com sede à Av. Menino Marcelo, n 92, Serraria-Maceió/AL, telefone: (82) 3313-1222, e-mail: gerencia@promacomercial.com.br, neste ato representada pelo sua representante legal, a senhora Dandara Christina Aureliano da Silva, inscrita no CPF sob o n.º **083.537.974-45**, portadora do RG n.º 3260748-2-SSP/AL, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1500.02.06.01/2020, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de fardamentos e materiais gráficos, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001, lote 01 do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam abaixo:

10.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

LOTE 01

Item	Descrição	Marca/Fab	Und	Quant	Preço unitário R\$		Preço total R\$	
1	CAMISETA CACHARREL COM MANGA PARA FARDAMENTO ESCOLAR, GOLA EM V, TAMANHOS VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XG, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROMAC	UNIDADE	4.750	16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	78.375,00	setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais
2	CAMISETA MALHA FRIA EM ALGODÃO, COM MANGA, GOLA EM V, TAMANHO VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XG, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROMAC	UNIDADE	3.250	19,90	dezenove reais e noventa centavos	64.675,00	sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais
3	CAMISETA TIPO POLO PIQUÊ, COM MANGA, TAMANHO VARIADOS, PODENDO IR DO PP AO XG, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROMAC	UNIDADE	2.350	25,00	vinte e cinco reais	58.750,00	cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais
4	CAMISETA EM MALHA, FIO ESCÓCIA (PV) COM SERIGRAFIA ESCUDO (FRENTE E/OU VERSO) COM 05 APLICAÇÕES DE CORES, GOLA CARECA, COM MANGA. TAMANHOS VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	5150	18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	95.275,00	noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais
5	CAMISETA INFANTO JUVENIL, MODELO TIPO MACHÃO, EM MALHA FIO ESCÓCIA (PV), SERIGRAFIA ESCUDO (FRENTE E/OU VERSO) COM 05 APLICAÇÕES DE CORES E VERSO, TAMANHO VARIADOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	4.450	16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	73.425,00	setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
6	BERMUDA INFANTO JUVENIL, EM MALHA ELANCA, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 05 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	1700	13,50	treze reais e cinquenta centavos	22.950,00	vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais
7	BERMUDA INFANTO JUVENIL, EM TACTEL, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM	PROMAC	UNIDADE	1700	13,50	treze reais e cinquenta centavos	22.950,00	vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. _____ de _____

	05 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS							
8	CALÇA INFANTO JUVENIL, EM TACTEL, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 05 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	1.600	21,00	vinte e um reais	33.600,00	trinta e três mil e seiscentos reais
9	CALÇA INFANTO JUVENIL, EM MALHA DE ELANCA, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 05 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	1600	21,00	vinte e um reais	33.600,00	trinta e três mil e seiscentos reais
10	CALÇA ADULTO, EM MALHA DE ELANCA, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 05 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	1.600	24,00	vinte e quatro reais	38.400,00	trinta e oito mil e quatrocentos reais
11	BONÉS EM TACTEL, COM SERIGRAFIA 05 APLICAÇÕES EM CORES FRENTE, LATERAL E/OU ATRAS, FECHO COM REGULAGEM, TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	1.950	13,50	treze reais e cinquenta centavos	26.325,00	vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais
12	MOCHILAS EM TACTEL, COM SERIGRAFIA ESCUDO, 05 APLICAÇÕES EM CORES, TAMANHO PADRÃO, CORES DIVERSAS	PROMAC	UNIDADE	700	40,00	quarenta reais	28.000,00	vinte e oito mil reais
13	MEIAS ESPORTIVAS, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL, INFANTO JUVENIL, TAMANHO 33 AO 44, COR BRANCA	PROMAC	PAR	300	10,00	dez reais	3.000,00	três mil reais
14	TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRONIC EM PVC, INFANTO JUVENIL, TAMANHO DO 33 AO 44, CORES DIVERSAS	PROMAC / KELVIN	PAR	400	100,00	cem reais	40.000,00	quarenta mil reais
15	AVENTAL EM TECIDO OXFORDEM TECIDO DE POLIÉSTER USO INFANTIL, COM ALÇA NO PESCOÇO	PROMAC	UNIDADE	100	15,00	quinze reais	1.500,00	um mil e quinhentos reais

10.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

	UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS, CONTENDO (04) QUATRO IMPRESSÕES NA FRENTE COM 8 CORES, TAMANHOS P AO GG.							
16	AVENTAL EM TECIDO OXFORDEM TECIDO DE POLIÉSTER USO ADULTO, COM ALÇA NO PESCOÇO UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS, CONTENDO (04) QUATRO IMPRESSÕES NA FRENTE COM 8 CORES, TAMANHOS P AO XGG.	PROMAC	UNIDADE	200	18,00	dezoito reais	3.600,00	três mil e seiscentos reais
17	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO ADULTO DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS, CONTENDO (04) QUATRO IMPRESSÕESNA FRENTE COM 8 CORES, TAMANHOS P O XGG.	PROMAC	UNIDADE	200	30,00	trinta reais	6.000,00	seis mil reais
18	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA USO INFANTIL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS, CONTENDO (04) QUATRO IMPRESSÕESNA FRENTE COM 8 CORES, TAMANHOS P AO GG	PROMAC	UNIDADE	200	25,00	vinte e cinco reais	5.000,00	cinco mil reais
19	BOLSA, MOCHILA SACO, COM APROXIMADAMENTE 46 CM DE ALTURA COM ALÇA E UM COMPARTIMENTO COM ZIPER FRONTAL, PRODUZIDO EM LONA, POSSUI PUXADOR EM PVC COM REBITE, COM (04) QUATRO IMPRESSOES NA FRENTE COM 8 CORES CADA.	PROMAC	UNIDADE	300	30,00	trinta reais	9.000,00	nove mil reais
20	BOLSA, MOCHILA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA COM ALÇA E UM COMPARTIMENTO COM ZIPER FRONTAL, COM (04) QUATRO IMPRESSOES NA FRENTE	PROMAC	UNIDADE	300	70,00	setenta reais	21.000,00	vinte e um mil reais



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. _____ de _____

	COM 8 CORES CADA.							
21	CAMISA UV ADULTO, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, MANGA COMPRIDA, MODELAGEM AJUSTADA, GOLA CARECA OU V, COM ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES, FRENTE E/OU VERSO, COM 08 CORES CADA, TAMANHOS VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XGG E TECIDO CONFECCIONADO COM FIO DE POLIAMIDA.	PROMAC	UNIDADE	300	70,00	setenta reais	21.000,00	vinte e um mil reais
22	CAMISA UV INFANTIL, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, MANGA COMPRIDA, MODELAGEM AJUSTADA, GOLA CARECA OU V, COM ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES, FRENTE OU VERSO, COM 08 CORES CADA, TAMANHOS VARIADOS PODENDO IR DO PP AO GG E TECIDO CONFECCIONADO COM FIO DE POLIAMIDA.	PROMAC	UNIDADE	150	50,00	cinquenta reais	7.500,00	sete mil e quinhentos reais
23	CAMISETA CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA PARA FADAMENTO ESCOLAR, GOLA CARECA OU V, TAMANHOS VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XGG, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES FRENTE E/OU VERSO ATÉ 8 CORES CADA.	PROMAC	UNIDADE	1000	18,00	dezoito reais	18.000,00	dezoito mil reais
24	CAMISETA MALHA FRIA EM ALGODÃO, COM MANGA (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO), GOLA CARECA OU V, TAMANHO VARIADOS PODENDO IR DO PP AO XGG, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES FRENTE E/OU VERSO ATÉ 8 CORES CADA	PROMAC	UNIDADE	1.000	23,00	vinte e três reais	23.000,00	vinte e três mil reais
25	CAMISETA TIPO POLO PIQUÊ, COM MANGA, TAMANHO VARIADOS, PODENDO IR DO PP AO	PROMAC	UNIDADE	800	28,00	vinte e oito reais	22.400,00	vinte e dois mil e quatrocentos reais

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

	XGG, CORES VARIADAS, ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES FRENTE E/OU VERSO ATÉ 8 CORES CADA.							
26	CAMISETA EM MALHA, FIO ESCÓCIA (PV) COM SERIGRAFIA ESCUDO, GOLA CARECA OU V, COM MANGA, TAMANHOS VARIADOS, PODENDO IR DO PP AO XGG, CORES VARIADAS, ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES FRENTE E/OU VERSO ATÉ 8 CORES CADA.	PROMAC	UNIDADE	1.000	27,00	vinte e sete reais	27.000,00	vinte e sete mil reais
27	CAMISETA INFANTO JUVENIL, MODELO TIPO MACHÃO, EM MALHA FIO ESCÓCIA (PV), SERIGRAFIA ESCUDO, TAMANHO VARIADOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS, ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES FRENTE E/OU VERSO ATÉ 8 CORES CADA.	PROMAC	UNIDADE	250	19,50	dezenove reais e cinquenta centavos	4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
28	BERMUDA INFANTO JUVENIL, EM MALHA ELANCA, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 08 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHO DO PP AO XG, CORES VARIADAS.	PROMAC	UNIDADE	250	16,40	dezesseis reais e quarenta centavos	4.100,00	quatro mil e cem reais
29	BERMUDA INFANTO JUVENIL, EM MALHA ELANCA, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 08 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHO DO PP AO XG, CORES VARIADAS.	PROMAC	UNIDADE	250	17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	4.375,00	quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais
30	CALÇA INFANTO JUVENIL, EM MALHA ELANCA OU TACTEL, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 08 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	250	24,50	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	6.125,00	seis mil, cento e vinte e cinco reais
31	CALÇA INFANTO JUVENIL, EM MALHA ELANCA OU TACTEL, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 08 APLICAÇÕES DE	PROMAC	UNIDADE	250	24,50	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	6.125,00	seis mil, cento e vinte e cinco reais



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. de

	CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS							
32	CALÇA ADULTO, EM MALHA ELANCA OU TACTEL, FRISO NA LATERAL, IMPRESSÃO NA COXA (FRENTE) ESCUDO COM 08 APLICAÇÕES DE CORES, TAMANHOS DO PP AO XG, CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	250	29,50	vinte e nove reais e cinquenta centavos	7.375,00	sete mil, trezentos e setenta e cinco reais
33	BONÉS EM TACTEL, COM SERIGRAFIA 08 APLICAÇÕES, ATÉ (04) QUATRO IMPRESSÕES EM CORES FRENTE, LATERAL E ATRÁS, FECHO COM REGULAGEM, TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS.	PROMAC	UNIDADE	200	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	2.900,00	dois mil e novecentos reais
34	BONÉS EM BRIM, COM SERIGRAFIA 08 APLICAÇÕES EM CORES, (04) QUATRO IMPRESSÕES EM CORES FRENTE, LATERAL E ATRÁS, FECHO COM REGULAGEM, TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS	PROMAC	UNIDADE	800	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	11.600,00	onze mil e seiscentos reais
35	COLETE PARA FUNÇÕES ESPECÍFICAS COM TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL BANDEIRA, FORRO EM MICROFIBRA, BORDADO COM O BRASÃO E NOME DA PREFEITURA DE PARIPUEIRA E ABAIXO O NOME SMF NA COR BRANCA, ÁREA FRONTAL DO COLETE, ZÍPER TIPO VISLON NA COR PRETA PARA FECHAMENTO DO COLETE, MATERIAL REFLETIVO NA COR AZUL BANDEIRA, TRÊS VELCROS INTERNOS PARA FECHAMENTO DE BOLSOS, NO TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL BANDEIRA E BAINHA COM VIÉS NA COR AZUL MARINHO. GOLA NO MODELO CLÁSSICO NA COR AZUL MARINHO, NOME "FISCALIZAÇÃO" NA	PROMAC	UNIDADE	32	100,00	cem reais	3.200,00	três mil e duzentos reais

10



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

PARTE POSTERIOR DO COLETE NA COR BRANCA. 20 TAM. M, 08 TAM. G e 04 TAM. GG.							
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 835.000,00	oitocentos e trinta e cinco mil reais

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO
pág. ____ de ____

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do

10.

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO de LICITAÇÃO

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

Danclara Christina Auréliano da Silva
(PROMAC COMERCIAL EIRELI EPP) - FORNECEDOR

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)